



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 134/2020-PROAD/IFRN AO
CONTRATO Nº 179/2016-PROAD/IFRN, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE E A ACRÓPOLE COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, **CAMPUS PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação, situado na Rua Dr. Mauro Duarte, S/n, José Clovis, Parelhas/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Reitor *pro tempore* do IFRN, **JOSUE DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.036.904-91, e, de outro lado, a empresa **ACRÓPOLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Andrade, nº 118, casa B, Quintas, Natal/RN, CEP: 59.035-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.325/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JAERTON SILVA DE LIMA**, brasileiro, casado, diretor comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.606.274-58, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23035.000990.2020-36**, **RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 134/2020-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2016-PROAD/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **SUSPENDER** o **CONTRATO Nº 179/2016-PROAD/IFRN** a contar de **18 de março de 2020**, em estrita observância ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU**.

a) A suspensão do contrato por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUSPENSÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ante a impossibilidade de execução dos serviços, fica suspenso o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 179/2016 – PROAD/IFRN**, por **120 (cento e vinte) dias** ou enquanto perdurarem os efeitos da **PORTARIA Nº 501/2020 - RE/IFRN**, de 17 de março de 2020.

a) Fica a **CONCESSIONÁRIA** dispensada de recolher a compensação mensal prevista no subitem 2.2 do **CONTRATO Nº 179/2016 – PROAD/IFRN**, enquanto perdurar a suspensão.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2016-PROAD/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 19 de maio de 2020

JOSUE DE OLIVEIRA MOREIRA
Reitor *pro tempore*
CONTRATANTE

JAERTON SILVA DE LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por:

- Josue de Oliveira Moreira, REITOR - CD0001 - RE, em 19/05/2020 21:40:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204773
Código de Autenticação: 9701c498ca

